



CONTRATO AVULSO

06/2019

Empreitada de: **Rede de Saneamento de Águas Residuais Domésticas e Pluviais da Rua do Olheirão - Moita**

----Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois de mil e dezanove, com a intervenção de Ana Teresa Abreu Domingues, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Carlos Alexandre de Carvalho Caetano**, natural da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens – Marinha Grande, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, por delegação de competência da Presidente da Câmara, de trinta e um de outubro de dois mil e dezassete, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



---- **SEGUNDO: Antero Pereira de Oliveira**, com domicílio em rua Casal d’El Rei, Alcanadas, Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 4446411, com NIF 114 651 531, na qualidade de representante legal e em representação de Matos & Neves, Lda., com sede na rua do Perulhal, reguengo do Fétal, concelho da Batalha, com NIPC 500 870 578, e Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 1270, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 4238 – 7321 - 3031 e inscrições em vigor e procuração. -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: --

---- Através de despacho de dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove, foram adjudicados à representada do segundo outorgante os trabalhos relativos à “Rede de Saneamento de águas residuais domésticas e pluviais da Rua do Olheirão- Moita”, mediante realização de procedimento de consulta prévia n.º 06/2018, em conformidade com a proposta e lista de preços unitários, apresentada pela representada do segundo outorgante, caderno de encargos, convite e projeto de execução, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

---- O preço dos referidos trabalhos é de quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a pagar de harmonia com os autos de medição. -----



---- O prazo de execução da empreitada é de noventa dias, a contar da assinatura do Auto de Consignação, ficando o cocontratante sujeito às multas previstas, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

---- A revisão de preços do contrato será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de Janeiro e demais legislação aplicável, adotando-se, para o efeito, o método da fórmula do tipo de obras F21 – Redes de Abastecimento de Água e de Águas Residuais.-----

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pelo diretor de fiscalização, eng.º Luis Silva, coadjuvado pelo engº Antero Faria. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07030302; cabimento n.º 237/2019; compromisso n.º191/2019; contração de dívida n.º5919.-----

---- Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-á o disposto no caderno de encargos, que aqui se dá por reproduzido e nos diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; as peças do procedimento, os relatórios e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz.-----

O Vice-Presidente,



O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,